

O “DISCURSO DE/SOBRE” A LEI 12.527 EM DUAS MATERIALIDADES: A LEI E O JORNAL

Fernanda Kieling Pedrazziⁱ

fernanda.pedrazzi@gmail.com

Universidade Federal de Santa Maria - RS

Resumo

Este trabalho faz um estudo do funcionamento da linguagem, a partir das bases teóricas da análise de discurso, para compreensão da prática simbólica do acesso à informação e da noção de arquivo de modo a estabelecer relações entre o que está na lei de Acesso à Informação de 2011 e o publicado sobre a referida lei em jornal de circulação regional. A base dos estudos está calcada na Análise de Discurso de Linha Francesa, que tem como principal autor Michel Pêcheux, a partir da qual serão trabalhados pontos a respeito da língua e ideologia.

Palavras-chave: análise do discurso; arquivo; informação; lei de acesso.

1 Introdução

O Brasil passa por um momento singular, está legislando e executando a abertura de seus arquivos públicos. Após os anos de chumbo, passada a ditadura militar e feita a retornada a democracia, hoje o País experimenta um segundo presidente de esquerda ou, melhor dizendo, uma presidenta de esquerda, como ela mesma quer se chamada (expressando uma tomada de posição ideológica). Neste sentido, sanciona leis que tendem a corroborar para a manutenção de seu discurso histórico, evitando a contradição.

A abertura de arquivos públicos de toda natureza, excetuando, deste conjunto amplo, aqueles documentos que sejam detentores de graus de sigilo, mostra-se como uma atitude nova, que simboliza os tempos de democracia que vivemos.

No mês de maio de 2012, na véspera de entrar em vigor a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso à informação, a mídia passou a noticiar o fato, buscando compreender as mudanças que aconteceriam no Brasil a partir de então.

Considerando o sujeito na linguagem e que os objetos simbólicos produzem sentido, esta pesquisa tem por objetivo analisar o discurso do jornal quanto ao que apresenta sobre a entrada em vigor da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, buscando relacionar as duas materialidades de modo a compreender o discurso da lei e o discurso sobre a lei a partir da materialidade linguística e histórica dada através de recortes sobre “arquivo”.

2 Compreendendo as condições de produção das materialidades

No dia 18 de novembro do ano passado a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei Nº 12.527 que garante o acesso à informação e deu prazo de 180 dias para que a mesma entrasse em vigor. Esta lei atende os artigos 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos); e dá outras providências. Para o campo arquivístico ela tem um impacto efetivo visto que altera o conteúdo da Lei de Arquivos no que tange ao acesso as informações presentes nestas instituições.

Em 13 de maio de 2012, antecipando em três dias a entrada em vigor da referida lei, o Jornal Zero Hora, um periódico de tiragem que ultrapassa os 190 mil exemplares, produzido pelo Grupo RBS, o maior grupo de comunicação do Rio Grande do Sul, publicou uma série de textos relativos ao acontecimento “entrada em vigor da Lei Nº 12.527”.

Na capa na Zero Hora daquele domingo estava a chamada “Transparência – Como usar a Lei de Acesso à Informação”, seguida de um texto de quatro linhas em uma coluna, indicava ao leitor o que se poderia encontrar referente ao tema no interior do Jornal (páginas 2, 12, 13, 14 e 10) esquecendo-se de mencionar, ainda, mais um espaço da publicação no qual fora feita menção ao tema, a página 15 (na seção Artigos).

No entanto, com base no que é a letra da Lei, o que é dito ao leitor de Zero Hora? Como a língua funciona ideologicamente, nesta cobertura jornalística de um acontecimento político-social? Como aparecem os sujeitos e sentidos de arquivo? O que ficará na memória social deste evento histórico marcado pela discursividade?

“Na análise de discurso, procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do social geral, constitutivo do homem e da sua história” (ORLANDI, 2010, p. 15) Na AD a linguagem é mediação, através do discurso, entre homem e realidade (social e natural) permitindo um trabalho simbólico humano. Assim pretende-se reconhecer este simbólico nas linhas de ZH e da Lei e como está “investido de significância para e por sujeitos” (ORLANDI, 2010, p. 26).

3 Metodologia

O recorte do corpus será feito sobre as noções de arquivo imputadas no texto publicado por Zero Hora e na Lei. O analista do discurso é um sujeito que perpassa as áreas de conhecimento envolvidas: jornalismo, arquivos e análise de discurso, trabalhando no entremeio da descrição e da interpretação. Orlandi (2010, p. 27) explicita que cada analista vai mobilizar “conceitos que outro analista não mobilizaria” e que isso “tem resultados cruciais na descrição dos materiais”.

A Análise de Discurso nos coloca em “estado de reflexão” sobre a linguagem, o sujeito, a história e a ideologia e que “permite-nos ao menos sermos capazes de uma relação menos ingênua com a linguagem.” (ORLANDI, 2010, p. 9) o que se espera seja a tônica da análise deste trabalho.

O discurso anterior ao de ZH é o discurso da própria rede que o publica enquanto que o discurso que se aponta a partir daquele é o que ainda será publicado na sequência de dias antes e após a entrada em vigor da já citada lei de acesso à informação, estabelecendo, assim, um processo discursivo que, segundo Orlandi (2010, p. 62) “se podem recortar e analisar estados diferentes”. As relações entre o que está na lei e no jornal serão analisadas de modo a entender o que muda e o que é reiterado.

A AD pensa os sentidos numa perspectiva de tempo e espaço, descentrando o sujeito e relativizando a autonomia da língua. O discurso, assim, é um objeto sócio-

histórico no qual história e sociedade significam. Neste artigo também serão desdobrados os conceitos de Formações Ideológicas (INDURSKY, 1999).

4 Recortes conceituais necessários à leitura do corpus

Ao longo da análise são mobilizados alguns conceitos importantes para a Análise de Discurso dentre eles arquivo, sujeito, ideologia, condições de produção, formações ideológicas e formações discursivas. Estes são pormenorizados nas linhas seguintes.

O primeiro conceito que é trabalhado neste texto, como componente no dispositivo analítico, é o conceito de arquivo. Aqui ele é tomado com instituição de guarda documental, espaço oficial de responsabilidade sobre o patrimônio documental e, portanto, material. Também pode ser visto como conjunto de documentos provenientes da prática administrativa, com relações de organicidade e que tem em seu interior uma lógica de organização que privilegia não apenas a pesquisa administrativa como também a pesquisa histórico-social, dando a indicação de seus valores primário e secundário, respectivamente.

O segundo conceito fundamental é o de sujeito. A noção de um sujeito considerada é aquela do não cartesiano. Coracini (2007, p. 23) relata que o cartesiano é o sujeito já morto de Foucault. O sujeito que temos é aquele que “tem um lugar no discurso” não sendo, portanto, o racional, o consciente da sua compreensão, ou seja, é aquele que não controla a si e aos outros. Orlandi (2010, p. 49) determina que se o sujeito “não se submeter à língua e à história ele não se constitui, ele não fala, não produz sentidos”. É este sujeito que compreendemos como o do discurso aqui analisado.

A partir da compreensão de sujeito, passa-se ao conceito de ideologia. Orlandi (2012, p. 85) diz que ideologia tem como efeito a produção de sujeitos e sentidos. A mesma autora, em outra obra, afirma que “não há sentido sem interpretação” e que é isso que “atesta a presença da ideologia” (ORLANDI, 2010, p. 45).

As condições de produção são a marca da situação, da história e da memória no discurso. Orlandi (2010, p. 50), ao trabalhar os conceitos de sujeito e ideologia, dizia que “o dizer tem história”. Este é um exemplo do que a própria Eni traz como sentido

amplo das condições de produção, é o “já dito”. No sentido estrito, trata-se do contexto imediato que favorece o discurso.

As formações discursivas (FD) são os locais para onde são remetidos os dizeres de modo a se obter a compreensão do sentido do que é dito. Ou seja, o sujeito, para compreender sentido da língua, se inscreve em uma dada FD que é definida como “aquilo que numa formação ideológica dada – ou seja, a partir de uma posição dada em uma conjuntura sócio-histórico dada – ou seja, determina o que pode e deve ser dito” (ORLANDI, 2010, p. 43). O conceito de formação discursiva dado por Indursky a partir do que traz Pêcheux (1988, p. 160) é o “domínio de saber, constituído de enunciados discursivos que representam um modo de relacionar-se com a ideologia vigente, regulando o *que pode e deve ser dito* (INDUSKY, ?, p. 1).

5 Descrição das materialidades

Para proceder a um gesto de leitura é necessário, primeiramente, descrever, estruturalmente, as materialidades. A reportagem de jornal foi gerada a partir da publicação da Lei, portanto pensa-se ser mais apropriado trazer informações à respeito da Lei primeiro, que a partir de agora nominamos como materialidade número um.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela presidenta quando, então, foi publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, em Edição Extra, sendo que fora assinada pela presidenta Dilma Rousseff e por onze de seus 38 ministrosⁱⁱ.

A Lei entraria em vigor, no entanto, somente 180 dias depois, revogando, portanto, a partir de então, a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005 e os artigos 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

A Lei nº 11.111 regulamentava a parte final do disposto do inciso XXXIII do caput do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil que dizia que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 2005).

Já a Lei nº 8.159 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, e é também conhecida como Lei de Arquivos. Nesta Lei, a Lei de Acesso à informação provoca uma mudança, uma vez que reflete no texto dos artigos 22, 23 e 24, citados a seguir:

Art 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

3º O acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.

Art 24. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo único. Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo. (BRASIL, 1991)

Os três artigos, acima destacados, estavam presentes no Capítulo V da Lei de Arquivos, que se denominava do “Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos”. É interessante salientar que a Lei nº 12.527ⁱⁱⁱ versa, em cada um dos seus seis capítulos, sobre o tema-título, sendo referência das normativas sobre o acesso a informações no Brasil a partir de maio de 2012.

Quanto à reportagem de jornal aqui considerada como segunda materialidade, esta tem chamada na capa. O jornal é Zero Hora, um jornal do grupo RBS que tem como local referência (publicação) a cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. O jornal circula também em Santa Catarina, no Paraná e no Uruguai, conforme consta na capa da edição tendo referência de preços a estes outros locais.

O dia da publicação da materialidade número dois é 13 de maio de 2012, a edição é a de número 17.020, do ano 49, e as páginas são a 12 e a 13. A matéria denomina-se “Dados públicos. Livre Acesso” e é distribuída em duas páginas do Jornal na sessão política. Na capa do Jornal há uma chamada é genérica: “Transparência. Como usar a Lei de Acesso à informação”, indicando que deve ser lida por aqueles que se interessam por conteúdo de natureza pública com a seguinte chamada: “O que saber para obter documentos públicos a partir de quarta-feira”, sendo esta referência temporal o primeiro dia depois do término do prazo de 180 dias para entrar em vigor a Lei.

Na mesma edição do jornal Zero Hora são observados outros espaços para a divulgação da Lei 12.527, como a) a página 2, com a Carta da Editora que tem por título “Você é o dono da informação”; b) a página 10, de Rosane de Oliveira, sob o título Luz do sol”; c) a página 14, chamada de Editorial Interativo, inteiramente dedicada a temática e onde o maior título diz “Esta lei tem que pegar” e que traz a opinião de leitores concordando (em número de cinco) e discordando (somente um).

Na reportagem principal, foco deste artigo juntamente com a Lei, a manchete principal, como se diz no jargão jornalístico, tem letras em “caixa alta”, ou “garrafais”, com a seguinte inscrição: “DADOS PÚBLICOS” e abaixo “LIVRE ACESSO”. O sujeito empírico Juliana Bublitz passa a ser o sujeito no discurso (posição-sujeito discursiva), que separa o seu texto em partes visualmente destacadas, discursivizando segundo uma dada formação imaginária que atende ao discurso do próprio veículo de comunicação. Trata-se de uma posição sujeito de direita, inscrito na Formação Discursiva que contempla a hegemonia do veículo, falando do lugar do Jornal. Orlandi (1999) afirma que, fundamentalmente, é preciso considerar que “a ideologia interpela o sujeito e este submete-se à língua significando e significando-se pelo simbólico da história”, sendo assim o sujeito aquele que “submete-se à língua” e a partir disso subjetiva-se.

A primeira parte do texto é a que está sob o título, em duas colunas largas. Há um “lead” que informa o leitor sobre o que se está discursivizando, resumidamente: “Na quarta-feira, os brasileiros inauguram uma nova relação com o poder público: entra em vigor a Lei de Acesso à Informação. Entenda como usá-la a ser favor.” O “lead” faz um convite ao leitor para fazer uso, uma vez que deixa implícito que é natural o uso, mas que ela pode não ser usada favoravelmente. O discurso da imprensa entra como um

cristalizador de uso da Lei. Apoiada em Indursky (1999, p. 181), trabalhar-se-á aqui com algumas sequências discursivas, trechos do discurso, para analisar o seu processo de produção. A autora cita Orlandi (1990, p. 37) para destacar o discurso “sobre”.

Uma segunda parte, ou bloco de texto, se encontra na mesma página, porém sobre o desenho que une, numa sequência, as duas páginas. Nele diz: “500 é o número de servidores do Executivo que estão sendo capacitados para atender às demandas geradas pela nova lei.” O destaque é o número, que está em fonte bastante maior que o restante do texto. Este trecho fica em destaque em uma espécie de “janela” que se apresenta na ponta de uma seta verde que vai de uma página a outra como um caminho. Sobre o longo caminho da seta está um desenho de um arquivo cinza, do tipo de aço, usado comumente nos escritórios e espaços administrativos porém com uma gaveta aberta, com o seu conteúdo (pastas arquivos) à mostra. Na parte de cima do arquivo há um gancho como se o arquivo fosse um cadeado, só que aberto. Nas gavetas, em número de duas, há o buraco de fechadura enorme, indicando a existência de uma, ou duas, chaves, que não aparecem no desenho. Outro detalhe relevante é que a outra gaveta permanece fechada. Interessante no desenho é a fusão das três imagens (arquivo, cadeado e fechadura) gerando um quarto objeto.

O terceiro bloco de texto, ainda na primeira página da reportagem, tem por título “A LEI”, também em maiúsculas, e com seis subtítulos: “O QUE DIZ”, “EXEMPLOS DO QUE É POSSÍVEL SABER”, “QUEM DEVE ATENDER”, “AS EXCEÇÕES”, “ESTRUTURA FÍSICA”, “ESTRUTURA VIRTUAL”.

Na página seguinte, à esquerda, há um desenho indicando os números 1, 2, 3 e 4, um abaixo do outro, ao lado de imagens de vultos, sem definição. Estas imagens não acompanhadas de textos que estão no bloco de texto número 4 e que se chama “PASSO A PASSO”, e um “lead” que o segue dizendo: “Entenda como você poderá solicitar dados, que dificuldades encontrará no caminho e o que prevê a Lei de Acesso à Informação”. Mais uma vez o não dito salta aos olhos com a sequência discursiva a seguir: “que dificuldades encontrará”, indicando que elas existem. Assim, abaixo do “lead” vem os textos que acompanham cada número e imagem: 1) O pedido da informação; 2) O processamento; 3) A resposta ao cidadão; e 4) A possibilidade de recurso. Eles são separados, visualmente, por traços horizontais que riscam, também, abaixo do número e da imagem correspondente.

Nas três primeiras áreas de conteúdo jornalístico há um destaque, com um quadro que diz “Preste atenção” e na segunda ainda há a “Dica ZH”. Cortando os dois primeiros textos do “Passo a passo”, há um quadro que informa “Saiba mais sobre o SIC” e que consta endereços de órgãos que divulgaram as centrais de atendimento.

6 Um gesto de leitura do corpus

Segundo o objetivo deste trabalho, a verificação da produção de sentido dos objetos simbólicos, faz-se uma análise do discurso do jornal quanto ao que apresenta sobre a entrada em vigor da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relacionando ambas materialidades no que expõem sobre “arquivo” e a noção que se depreende.

Ao analisar o texto da Lei encontra-se duas situações explícitas que a materialidade faz menção à arquivo ou seus variantes de modo direto. A primeira acontece no Capítulo 1, quando se conceitua, no Art. 4º, tratamento da informação. Na sequência discursiva, aqui denominada A, está assim posto:

V- Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, **arquivamento**, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação. (grifo nosso)

Nota-se que a palavra variante de arquivo, arquivamento, tem aqui articulada uma noção de “atividade” em execução de modo a contribuir para um objetivo maior, o tratamento da informação. Assim sendo, percebe-se uma relação com o conjunto documental dos órgãos públicos em si, e exemplifica aquilo que se pode fazer com ele

A segunda sequência discursiva, aqui chamada de Sequência B, em que aparece arquivo na Lei está situada no Capítulo 2, Art. 7º, no segundo item. Neste artigo há a especificação do uso da Lei.

O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...) II – informação contida em registros ou

documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a **arquivos** públicos. (grifo nosso)

A sequência B faz uso da palavra arquivo diretamente numa perspectiva de instituição de guarda, porém esta está antecedida pela palavra “recolhidos” dando a registros ou documentos a noção de terceira idade ou de valor secundário uma vez que somente é “recolhido” à arquivo o documento que se valora como permanente.

Ao analisar o texto do jornal, aqui, como materialidade número 2, em suas duas páginas de reportagem não há nenhuma menção à “arquivo”, “arquivamento”, “arquivado”, “arquivista” ou outros derivados. Esta ausência acompanha o texto da Lei uma vez que esta só relacionou o disposto à arquivo duas vezes em sete páginas de texto legislativo.

Na página 12, a única referência à arquivo, porém não textualmente, é a arte que mistura o mobiliário comum em repartições, também chamado de arquivo, mais conhecido como arquivo de aço, com cadeado e fechadura. Trata-se de um objeto que não existe no mundo real, é imaginário, a partir da fusão dos outros três.

A tônica do discurso do jornal é o registro/documento que está circulando no órgão, naquilo que na arquivística é chamado de arquivo corrente, porém em nenhum momento há esta designação no texto. Há um apagamento da noção de arquivo não fosse pela imagem que tem um espaço central e considerável na reportagem.

As sequências discursivas a seguir (sequências A, B, C, D, E e F da materialidade dois) representam parte o discurso do jornal, que faz revelar a posição-sujeito que está presente e o sujeito a quem se dirige o discurso.

Entenda como usá-la [a Lei] a seu favor. (BUBLITZ, 2012, p. 12)

Com ela [a Lei] você poderá saber, por exemplo, quanto de fato ganham os funcionários da prefeitura de sua cidade. (BUBLITZ, 2012, p. 12)

Entenda como você poderá solicitar dados, que dificuldades encontrará no caminho e o que prevê a Lei de Acesso à Informação. (BUBLITZ, 2012, p. 13)

Para quem é avesso à internet, também será possível recorrer ao telefone e à carta em papel. (BUBLITZ, 2012, p. 13)

Você não precisa revelar os motivos da solicitação. (BUBLITZ, 2012, p. 13)

A informação já digitalizada será fornecida nesse formato, desde que você concorde. (BUBLITZ, 2012, p. 13)

As seis sequências mostram uma posição-sujeito que orienta, segundo a formação discursiva a qual está inscrita, levando o leitor, sujeito a quem se dirige o texto, a sentir-se estimulado a usar a Lei (especialmente nas sequências A e B).

A sequência C traz o trecho “as dificuldades que encontrará no caminho” numa afirmação de que o jornal não vê como seguro o cumprimento da lei.

A sequência D revela a amplitude do discurso do jornal pois considera que a manutenção de sites atualizados pelos órgãos públicos pode não ser o suficiente para que o sujeito-leitor use as “dicas” do “Passo a passo” do jornal, fazendo valer “os direitos” do cidadão.

Nas sequências E e F em “você não precisa revelar os motivos da solicitação” e “desde que você concorde” há uma imputação de poder ao sujeito-leitor-cidadão interessando em ter informações públicas, sendo que àqueles que não sabem o que querem saber o podem descobrir em “Exemplos do que é possível saber”, na página 12 de Zero Hora.

7 Conclusão

A partir da análise do corpus verificou-se que a noção de arquivo é pouco explorada na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo que, apesar de estar diretamente relacionada com o fazer arquivístico, uma vez que trata de registros e documentos que circulam nas repartições públicas e, portanto nos arquivos correntes e intermediários, estes sequer são citados. A noção de arquivo que aparece é aquela que diz respeito à instituição de guarda permanente (documentos recolhidos) e arquivo enquanto tratamento de informação, ou seja, como atividade, uma de quinze, relacionada à informação.

O texto da segunda materialidade analisada, o jornal, não faz nenhuma menção à arquivo, não sendo seu apagamento completo devido à imagem (arte) que funde as ideias de arquivo de aço (arquivo enquanto mobiliário), cadeado e fechadura. Uma vez que o jornal se propõe a ser um discurso sobre a Lei, percebe-se um acompanhamento do que está contido no texto legislativo, promovendo um apagamento quase que completo da relação com a noção de arquivo.

É importante ressaltar que há uma formação discursiva comum para ambas as materialidades pois há um *já lá* comum aos discursos, numa mesma perspectiva histórico-social, porém acentua-se uma posição-sujeito crítica e com poder no dizer no caso do jornal pois está “jogando” com a falha do Estado para com o cidadão em seu discurso, orientando-o no uso da Lei devido ao sujeito-leitor que considera, o que fica explícito em seu discurso.

A ideologia é manifestada pelos sujeitos através do uso da língua, articulada na formação discursiva presente, oferecendo evidências de quem são estes sujeitos a partir dos quais são emanados os textos da Lei e do jornal.

Referências

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1991.

BRASIL. **Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005.** Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.

BUBLITZ, Juliana. Dados públicos: livre acesso. **Zero Hora.** Porto Alegre, RS. 13 maio 2012. p. 12-13

CORACINI, Maria José. **A celebração do outro:** arquivo, memória e identidade. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2007.

GLEICH, Marta. Você é o dono da informação. **Zero Hora.** Porto Alegre, RS. 13 maio 2012. p. 02

INDURSKY, Freda. De ocupação à invasão: efeitos de sentido no discurso de/sobre o MST. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO-FERREIRA, Maria Cristina. **Os múltiplos territórios da Análise do Discurso.** Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1999.

INDURSKY, Freda. A noção de sujeito em análise de discurso: do desdobramento à fragmentação, ?.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso**: princípios & procedimentos. 9. Ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

_____. **Discurso em análise**: sujeito, sentido, ideologia. Campinas, SP: Pontes Editores, 2012.

_____. Do sujeito na história e no simbólico. **Escritos**: Contextos Epistemológicos da Análise de Discurso. N.4 Campinas, SP: Laboratório de Estudos Urbanos (Labeurb)/Nudecri, 1999.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 4.ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009.

_____. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, Eni Puccinelli. **Gestos de Leitura**. 3.ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

TAVARES, Flávio. O acesso à verdade. **Zero Hora**. Porto Alegre, RS. 13 maio 2012. p. 15 (Artigos)

ZERO Hora, do Grupo RBS, tem tiragem de 190 mil e quebra o seu recorde. Redação do Portal Imprensa em 23/09/2011. Disponível em <http://portalimprensa.uol.com.br/noticias/brasil/44713/zero+hora+do+grupo+rbs+tem+tiragem+de+190+mil+e+quebra+seu+recorde/> Acesso em 13 maio 2012.

_____. Esta Lei tem que pegar. **Zero Hora**. Porto Alegre, RS. 13 maio 2012. p. 14 (Editorial interativo).

ⁱ Doutoranda em Letras, CAL, UFSM. Professora Assistente do Departamento de Documentação do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

ⁱⁱ Assinam com a presidenta José Eduardo Cardozo (Justiça), Celso Luiz Nunes Amorin (Defesa), Antonio de Aguiar Patriota (Relações Exteriores), Miriam Belchior (Planejamento, Orçamento e Gestão), Paulo Bernardo Silva (das Comunicações), Gleisi Hoffman (Casa Civil), José Elito Carvalho Siqueira (Gabinete de Segurança Institucional), Helena Chagas (Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República),

Lúcio Inácio Lucena Adams (Advocacia Geral da União), Jorge Hage Sobrinho (Controladoria Geral da União) e Maria do Rosário Nunes (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República).

ⁱⁱⁱ A Lei nº 12.527 tem cerca de sete páginas e está estruturada em seis capítulos: I – Disposições Gerais (até o 5º artigo); II – Do acesso a informações e da sua divulgação (do 6º ao 9º artigos); III – Do procedimento de acesso à informação (Seção I – Pedido de acesso, do 10º ao 14º artigo e a Seção II – Dos Recursos, do 15º ao 20º artigo); IV – Das restrições de acesso à informação (Seção I – Disposições gerais, do 21º e 22º artigos; Seção II – Da classificação da Informação quanto ao grau e prazos de sigilo; Seção III – Da proteção e do Controle de Informações Sigilosas, do 25º ao 26º artigo; Seção IV – Dos procedimentos de Classificação, Reclassificação, Declassificação, do 27º ao 30º artigo; Seção V – Das informações pessoais, com o 31º artigo); V – Das Responsabilidades (do 32º ao 34º artigo) e VI – Disposições finais e transitórias (do 35º ao 46º artigo).